

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

REFERÊNCIA: PROCESSO 109/2019 CONCORRÊNCIA 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NAS RODOVIAS EMCA-020 E EMCA-211, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Registra-se que, na data de 12 de setembro de 2019 a empresa OPTIMUS TECHNOLOGY solicitou esclarecimentos (doc. anexo) tocante a luminária descrita no projeto, conforme consta a seguir:

“Considerando que a luminária apresentada no projeto e no memorial consta como SUGESTÃO, perguntamos:

- 1) Serão aceitas luminárias com angulo de irradiação maior que 80x140?
- 2) Serão aceitas luminárias com tecnologias tipo SMD (que é a tecnologia mais utilizada pelos fabricantes)?
- 3) Serão aceitas luminárias com lente em PMMA ou PC que possuem o mesmo grau de proteção e resistência a UV comprovado através de ensaios feitos por laboratório acreditado pelo Inmetro?
- 4) As luminárias deverão estar Registradas no Inmetro?
- 5) Serão aceitas luminárias com dimensões e formato diferente?”.

Com intenção de elucidar os questionamentos, a Engenheira do Município esclareceu as indagações (doc. anexo), consoante evidenciado a seguir:

Sobre os questionamentos feitos quanto ao aceite de luminárias com características diferentes:

- Serão seguidas as especificações indicadas nas pranchas do projeto, as quais não estão indicadas como sugestão.
- Serão aceitas somente luminárias que atendam as características especificadas nas pranchas de projeto.
- Para comprovar as características exigidas, os ensaios apresentados devem ser de laboratórios acreditados pelo Inmetro.

Ademais, na data de 16 de setembro de 2019 a empresa MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS encaminhou via e-mail (doc. anexo) questionamentos tocantes ao “Anexo I” do edital, especificadamente no que diz respeito a planilha orçamentária, pontuando determinados itens divergentes.

Da análise realizada pelo Engenheiro Elétrico (doc. anexo), verificou-se que alguns itens foram assinalados na planilha orçamentária de maneira errônea, devendo ser retificado, a fim de evitar maiores impasses.

Assim, em atendimento aos ditames constitucionais e aos princípios da licitação, faz-se pertinente a retificação do edital no que diz respeito aos itens nº 3.2, 3.3, 3.11, 3.45 e 3.48 da Planilha Orçamentária – Trevo Tozzo e os itens nº 3.2, 3.3, 3.11, 3.40 e 3.46 da Planilha

Orçamentária- Rua Virginio Zardo, ambas consignadas no Anexo I do edital.

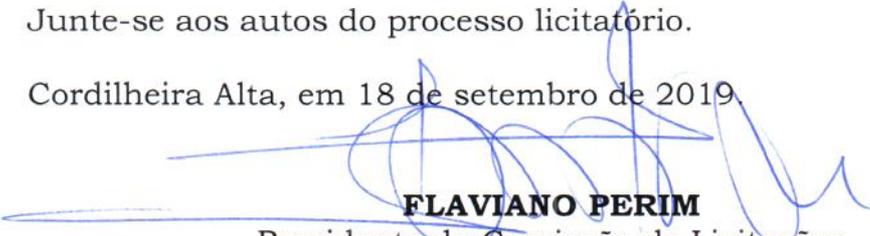
Dessarte, aclarado as indagações, ressalta-se que as demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Por conseguinte, em face das divergências constatadas, decido pela RETIFICAÇÃO do edital, somente quanto aos itens n° 3.2, 3.3, 3.11, 3.45 e 3.48 da Planilha Orçamentária – Trevo Tozzo e os itens n° 3.2, 3.3, 3.11, 3.40 e 3.46 da Planilha Orçamentária- Rua Virginio Zardo, em cumprimento aos princípios constitucionais inerentes a licitação.

Publique-se.

Junte-se aos autos do processo licitatório.

Cordilheira Alta, em 18 de setembro de 2019.


FLAVIANO PERIM

Presidente da Comissão de Licitações